



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

LEI MUNICIPAL Nº 807/ 2011
De 01 de março de 2011

**RETIFICAÇÃO DO PADRÃO SALARIAL
FIXADO NA LEI MUNICIPAL Nº 786/2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei
Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar o salário
mensal fixado na Lei Municipal de contratação temporária.

Onde se lê:

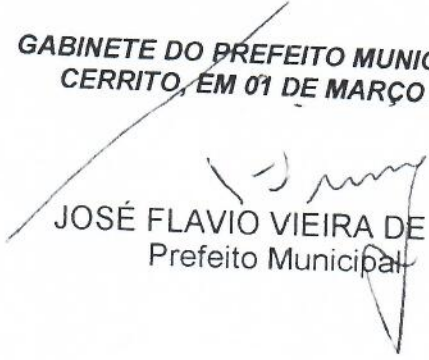
Art. 1º É criado, no quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei
442/2005, de 04 de novembro de 2005, 02(dois) cargos de Farmacêutico, padrão 10.

Leia-se:

Art. 1º É criado, no quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei nº
442/2005, de 04 de novembro de 2005, 02(dois) cargos de Farmacêutico, padrão 9.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 01 DE MARÇO DE 2011.**


JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

01 / 03 / 2011 a 21 / 03 / 2011
Responsável: J. Carvalhaes